

Política de Concessão de Bolsas de Estudos

Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu, Strictu Sensu e Cursos de Longa Duração

CURITIBA/PR Março/2023



Política de Concessão de Bolsas de Estudos para Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu, Strictu Sensu* e Cursos de Longa Duração

1.Objetivo

1.1. A Política de Concessão de Bolsas de Estudos Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu, Strictu Sensu* e Cursos de Longa Duração tem como objetivo apoiar o compromisso do Gran Centro Universitário com o desenvolvimento pessoal e profissional de seus colaboradores, contribuindo para a qualificação, desenvolvimento, aperfeiçoamento e atualização nas práticas de ensino e de integração com o modelo de qualidade de ensino Gran, visando à sua formação continuada, o aumento de performance e a melhoria na vida.

2. Abrangência

2.1. Esta Política se aplica a todos os docentes do Gran Centro Universitário com, pelo menos, seis meses de data de admissão. Esta Política não se aplica a aprendizes, estagiários e prestadores de serviço.

3. Referências

- 3.1. Código de Ética;
- 3.2. Gran Ciclo de Pessoas 2.0.

4. Definições

- 4.1. Docentes: todas as pessoas que atuam como professor, tutor e coordenação acadêmica-pedagógica, diretamente vinculada ao Gran Centro Universitário.
- 4.2. Beneficiário(a): Docentes (as) que foram contemplados(as) com a bolsa de estudos após candidatura e processo de seleção conduzido pela Gran Academy (Universidade Corporativa do Gran Centro Universitário).
- 4.3. Bolsa de estudo: auxílio financeiro oferecido à pessoa beneficiária voltado para a capacitação e qualificação e estudos em instituições de ensino superior autorizadas ou reconhecidas pelo MEC ou organizações competentes.
- 4.4. Curso: cursos de Graduação, cursos de longa duração (acima de 100 horas de carga horária) ou cursos de pós-graduação *latu sensu ou strictu sensu* oferecidos por instituições de ensino superior autorizadas ou reconhecidas pelo MEC ou organizações competentes.



5. Diretrizes

- 5.1. Todos os cursos de Graduação e pós-graduação do GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO, são habilitados para concessão de bolsa integral aos docentes participantes desta política, imediatamente à solicitação através da área de Pessoas e Cultura e sem restrição de vagas à docentes participantes do programa.
- 5.1.1. Não obstante às bolsas de cursos ministrados pelo GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO, também serão oferecidas bolsas de estudo externas, segundo vagas e orçamento anual disponível em edital, nas seguintes modalidades:
- a) Bolsas de estudo para cursos de longa duração (curso com duração a partir de 100 horas);
- b) Bolsas de estudo para pós-graduação e MBA (autorizadas ou reconhecidas pelo MEC) em outras IES, desde que não estejam em oferta no GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO;
- c) Bolsas de estudo para pós-graduação *Strictu Sensu* (mestrado e doutorado) autorizados ou reconhecidas pelo MEC;
- 5.2. Do valor da bolsa e vagas disponibilizadas
- 5.2.1. O valor da bolsa de estudos concedida pelo Gran se divide da seguinte maneira:
- Pós-graduação iniciada após início da vigência da bolsa: Reembolso de 80% do valor total do curso/pós-graduação, limitado a um teto definido em edital. O restante do valor deverá ser arcado pelo colaborador. O pagamento será feito via reembolso, feito de forma parcelada conforme pagamento da mensalidade.
- -Pós-graduação já em andamento antes do início da vigência da bolsa: Para os colaboradores que já estavam realizando um curso/pós-graduação por conta própria mas foram beneficiados com a bolsa de estudos, o reembolso se dará de 80% do valor restante do curso/pós-graduação, ou seja, será reembolsado o valor que ainda está em débito a partir do momento da vigência da bolsa.
- 5.2.2. Das bolsas disponibilizadas, 15% serão, prioritariamente, direcionadas para colaboradores autodeclarados negros ou pessoa com deficiência com laudo médico.
- 5.2.2.1. Caso não haja colaboradores autodeclarados negros ou pessoa com deficiência com laudo médico, 100% das bolsas ficam destinadas ao público geral.
- 5.2.2.2 Caso o número de colaboradores autodeclarados negros ou pessoa com deficiência com laudo médico ultrapasse os 15% das vagas destinadas, as demais inscrições serão avaliadas no critério do público geral.
- 5.3. Sobre o pagamento



- 5.3.1. O pagamento da bolsa de estudo será por reembolso ao beneficiário. Assim, o beneficiário é responsável por pagar à instituição de ensino e solicitar o reembolso à Universidade Corporativa, por meio do formulário padrão, até o dia 10 de cada mês. Em caso de atraso no pagamento por parte do colaborador e se houver implicação de juros, é responsabilidade do beneficiário arcar com o valor excedente.
- 5.3.2. Após o recebimento do formulário e comprovante de pagamento da mensalidade, o Gran deverá realizar o reembolso através da folha de pagamento.
- 5.3.3. Caso o colaborador não envie a solicitação de reembolso até o dia 18 de cada mês, o Gran não realizará o pagamento daquela mensalidade, salvo exceções com apresentação de atestado médico ou justificativa formal da instituição.
- 5.3.4. A bolsa de estudo é concedida na forma do artigo 458, § 2°, inciso II, da CLT, não gerando qualquer direito de natureza salarial.
- 5.4. Dos critérios de elegibilidade
- 5.4.1. Para ser elegível a uma bolsa de estudos, o colaborador deverá observar os seguintes critérios:
- a) Possuir, no mínimo, seis meses de companhia na data de abertura do edital;
- b) Possuir uma boa avaliação no último Gran Ciclo de Pessoas (média das notas superior a 3,0);
- c) Possuir uma boa avaliação na Avaliação Institucional histórica e do último ciclo avaliativo (superior a 8,0);
- d) Possuir participação satisfatória na Produtividade e Acadêmica nos últimos 3 anos.
- b.1) Esse critério não será usado como eliminatório em casos nos quais o colaborador não tenha passado por avaliação no Gran Ciclo de Pessoas;
- c) Escolher um curso que seja autorizado ou reconhecido pelo MEC ou de uma organização que seja referência em capacitação em sua área de atuação;
- d) Escolher um curso que esteja relacionado à sua área de atuação no Gran.
- 5.4.2. Não são elegíveis aprendizes e estagiários a esta Política.
- 5.4.3. Não serão elegíveis à bolsa aqueles colaboradores que solicitarem patrocínio para cursos de pós-graduação já oferecidos pelo Gran Centro Universitário ou Gran Cursos Online de conteúdo semelhante.
- 5.5. Sobre a candidatura



- 5.5.1. A inscrição deverá ser feita via Gran Academy por meio do link disponibilizado na data de abertura das inscrições.
- 5.5.2. Para a inscrição, serão necessárias as seguintes informações:
- a) Tema do curso;
- b) Instituição;
- c) Duração do curso;
- d) Valor;
- e) Ementa do curso (anexo ou link);
- f) Carta de indicação do seu gestor direto (modelo disponível no Anexo);
- g) Motivação: explicar a relevância do curso para o Gran e para você.
- 5.6. Sobre a classificação e a seleção
- 5.6.1. Um Comitê Avaliador será formado e deverá ler e analisar todas as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos, atribuindo a cada colaborador os pontos que lhe correspondem, o que dará elementos para a elaboração da lista classificatória.

Critérios de seleção para bolsas de estudo de cursos de pós-graduação e longa duração

Critérios de seleção para bolsas de estudo de cursos de pósgraduação e longa duração		
Classificação no último Gran Ciclo de Pessoas	Pontuação referente à média na Avaliação de Desempenho. Ex.: Se o colaborador teve média 3,1 contará com 3,1 pts para classificação	
Engajamento Gran Academy	0,1 ponto por conteúdo assistido na plataforma Gran Academy.	
Participa de outras políticas de bolsa (pós, <i>latu sensu</i> , pós <i>strictu sensu</i> , graduação, cursos livres, cursos longa duração)	Não participa de outras bolsas: 1 ponto	



Carta de indicação do gestor direto:	
- Avaliação de relevância da formação para a carreira do colaborador	De 1 a 10 pontos
- Entregas relevantes feitas pelo colaborador nos últimos 6 meses	1 ponto por entrega
Nota de Produtividade Acadêmica Gran	Pontuação referente à nota de Produtividade Acadêmica aferida pelo NIPE de 1 a 10, considerando os indicadores do MEC para definição da escala de nota
Nota da Avaliação Institucional último ciclo professor - média das notas do professor Coordenador - Nota dos cursos Demais Ativ.Acadêmicas - Nota dos Cursos	Pontuação referente à nota da Avaliação CPA
Nota da Avaliação Institucional histórica professor - média das notas do professor Coordenador - Nota dos cursos Atividades Acadêmicas - Nota dos Cursos	Pontuação referente à nota da Avaliação CPA

5.7. Descrição e objetivos dos critérios

5.7.1. Classificação Gran Ciclo: o Gran Ciclo de Pessoas é uma avaliação que tem como objetivo estruturar uma trilha para que você percorra um caminho de ascensão profissional dentro da organização. Por meio dela, você consegue saber onde está e onde pode chegar, levantar potencialidades e desenvolver pontos do seu perfil que precisam de uma atenção especial. Pelo Gran Ciclo de Pessoas, conseguimos observar seu desempenho e performance, e chegamos a quatro médias de avaliação:

NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
1,0 a 1,9	Não apresenta as competências
2 a 2,9	Apresenta as competências parcialmente
3,0 a 3,9	Apresenta as competências recorrentemente
4,0	É referência nessas competências

Para o Gran, é muito importante que você esteja com nota média superior a 3,0, pois isso demonstra que você está bem direcionado em sua carreira. Por isso, queremos reconhecer e desenvolver quem já está atendendo e superando as expectativas esperadas.

5.7.2. Engajamento na Gran Academy: a Gran Academy é uma plataforma pensada para desenvolver e apoiar o colaborador. Nela, é possível encontrar conteúdos, práticas e simulações para focar a carreira e seu desenvolvimento, aperfeiçoamento e atualização nas práticas de ensino e de integração com o modelo de qualidade de ensino Gran, visando à sua formação continuada.



Por isso, é importante que o engajamento na ação interna de desenvolvimento para entendermos seu comprometimento com um curso externo com alto investimento.

- 5.7.3. Carta de indicação do gestor direto: essa carta tem como objetivo gerar uma percepção externa sobre a sua escolha de curso e instituição. Acreditamos que seu líder é como um mentor na sua jornada; portanto, com essa visão, chegaremos no ponto de encontro entre o interesse da organização e o seu interesse de desenvolvimento.
- 5.7.5. Outras políticas de bolsa de estudos: queremos que a maior quantidade de colaboradores tenha acesso ao programa, por isso aqueles que ainda não estão com vigência em outras bolsas têm 1 ponto no critério de avaliação.

5.7.6. A Produtividade Acadêmica

As ações de estímulo e difusão para a produção acadêmica visam promover publicações científicas, didático-pedagógicas, tecnológicas, artísticas e culturais. Visam ainda incentivar a participação dos docentes em eventos de âmbito local, nacional e internacional. Essas ações devem incluir a organização e publicação de revista acadêmico-científica indexada no Qualis.

Desta forma, faz parte da atuação do do NIPE (Núcleo de Inovação, Pesquisa e Extensão) o desenvolvimento de ações que tem como objetivo estimular o desenvolvimento de produções acadêmicas, e incentivar a produção científica entre os docentes dos cursos de graduação.

5.7.7. A Auto Avaliação Institucional

O processo de autoavaliação desenvolvido no Gran Centro Universitário, através da autonomia e isenção da Comissão Própria de Avaliação - CPA além de estar consolidado dentre as práticas institucionais, atende às necessidades institucionais, como instrumento de gestão e de ação acadêmico-administrativa de melhoria institucional, garantindo que todos os segmentos da comunidade acadêmica estejam sensibilizados para a sua importância, participando do processo e se apropriando dos seus resultados. Pensando nisso e valorizando ações que acolham a importância destas avaliações, os resultados compõem os critérios desta política, seja no que se refere às avaliações dos professores, cursos, ou da própria IES.

5.8. Critérios de desempate

- 5.8.1. Seguiremos os critérios classificatórios para a liberação das bolsas. Porém, caso o limite de bolsas seja atingido (conforme previsto em orçamento) e haja pessoas com a mesma pontuação, o desempate será por meio de avaliação de comitê composto pela Diretoria Executiva.
- 5.9. Das responsabilidades do beneficiário
- 5.9.1. Será obrigatória a permanência mínima de 12 meses no Gran Centro Universitário após a finalização do curso.
- 5.9.2. Caso a saída ocorra antes do prazo, o valor pago pelo Gran, proporcional ao tempo restante para completar os 12 meses, deverá ser ressarcido.



- 5.9.3. O colaborador deverá assinar o termo de permanência.
- 5.9.4. No caso de desligamento forçado dentro do prazo, o participante contemplado estará isento do pagamento proporcional.
- 5.9.5. Caso o colaborador contemplado seja contratado em alguma empresa investida ou subsidiária, o beneficio permanecerá vigente.
- 5.9.6. É obrigatório que o participante contemplado crie um conteúdo na Gran Academy acerca do tema objeto de seu estudo em até dois meses após a conclusão, podendo ser um curso, podcast, videoaula etc. Para essa criação, o time da Gran Academy dará orientações e garantirá a qualidade do conteúdo passado.
- 5.10. Sobre o cancelamento da bolsa
- 5.10.1. O Gran Centro Universitário poderá, a seu único e exclusivo critério, cancelar a bolsa de estudos concedida, desde que comunique por escrito o(a) beneficiário(a) com antecedência de 30 dias.
- 5.10.2. O pedido de demissão por parte do(a) colaborador(a), ou sua demissão por justa causa, implicará o cancelamento imediato da bolsa.
- 5.10.3. A dispensa imotivada do(a) colaborador(a) implicará o automático cancelamento da bolsa de estudos no prazo de 30 dias da comunicação por escrito da demissão.
- 5.10.4. O não atingimento da média mínima exigida pela instituição, com frequência mínima de 75% nas aulas por semestre, implicará o cancelamento da bolsa.
- 5.10.5. Os casos de licenças e afastamentos serão avaliados individualmente pela Diretoria de Pessoas & Cultura do Gran Centro Universitário, estando sujeitos ao cancelamento.

6. Responsabilidades

- 6.1. Da Universidade Corporativa
- 6.1.1. Realizar a gestão das bolsas de estudos.
- 6.1.2. Comunicar a existência de novas vagas aos colaboradores.
- 6.1.3. Presidir o comité para seleção de beneficiários de maneira justa e imparcial, respeitando o Código de Ética do Gran.
- 6.1.4. Encaminhar solicitação de reembolso para pagamento.
- 6.1.5. Fazer acompanhamento semestral do andamento do curso dos beneficiários.



- 6.2. Do beneficiário
- 6.2.1. Solicitar o reembolso à Universidade Corporativa, por meio do formulário padrão.
- 6.2.2. Informar à Universidade Corporativa seu aproveitamento no curso semestralmente ou quando solicitado, usando um modelo padrão da instituição ou o modelo incluído no Anexo.
- 6.2.3. Dedicar-se ao curso, atingindo a média mínima exigida pela instituição, com frequência mínima de 75% nas aulas por semestre.
- 6.2.4. Compartilhar conhecimento com o time Gran.

7. Cronograma

O cronograma contendo as etapas de inscrições, período de avaliação, publicação do resultado final e convocação dos aprovados para assinatura de termos e documentos serão publicados em edital, entre os meses de agosto a outubro.

8. Considerações finais

- 8.1. O curso deverá ser realizado fora do horário de trabalho combinado com seu gestor.
- 8.2. Poderá haver dois períodos anuais para inscrição, a depender do orçamento disponível.
- 8.3. Os colaboradores inscritos que não forem contemplados com a bolsa poderão se inscrever nos próximos. A inscrição neste edital não garante vaga nos próximos

9. Anexos

9.1. Formulário de reembolso:

Formulário de reembolsos - Bolsas de Estudo Gran (google.com)

9.2. Carta de indicação do gestor:

Carta Indicacao- Programa de Bolsa Gran.docx - Documentos Google

9.3. Formulário de aproveitamento modelo:

Modelo de Atestado de Matrícula - Documentos Google

9.4. Contrato de concessão de bolsa:

TERMO - Clausula de Permanencia no Emprego (1).pdf - Google Drive